

PORTARIA Nº 021/2022 – SEMMA, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, por nomeação legal, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº 74.245 de 14.02.2013;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 67;

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento sobre a execução do Contrato referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANTONIO CARLOS RAYOL BENTES**, matrícula **0086460-021 019**, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº 003/2022, Contrato nº 004/2022, Contrato nº 005/2021 e Contrato nº 006/2021 firmado entre o Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA com as empresas **ESTAÇÃO COMERCIO DE MATERIAL EXPEDIENTE EIRELI** CNPJ nº 19.321.144/0001-78; **STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 23.146.066/0001-90; **NEO BRS COMERCIO ELETRODOMESTICOS** CNPJ/MF nº 07.041.480/0001-88 e **RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF nº 14.846.237/0001-00, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL E UTENSILIOS**”, a partir de 08/02/2022.

Art. 2º - Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor acima mencionado fica designado como seu substituto o servidor **BRENDA FRANCISCO RODRIGUES GASPAR**, matrícula **0302341-021**

Art. 3º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DAF), desta SEMMA, até o dia 05 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Belém - PA, 15 de Fevereiro de 2022.

SERGIO BRAZÃO E SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente